
Contra Razão - Ref. Pregão 051/2022

Reginaldo Domaredzky <sulparcom@onda.com.br>
Para: Pregão Eletrônico <pregao@deso-se.com.br>

28 de junho de 2022 11:13

Prezada Sra. Wilma, bom dia

Segue nossas Contra Razões referentes ao Recurso inpetrado pela empresa Sermarker.

Atenciosamente

Reginaldo Domaredzky
Gerente Comercial
Suely Valquiria Jagher e Silva Domaredzky-EPP
CNPJ 04.916.848/0001-16
Fone: (41) 3222-3952
sulparcom@onda.com.br

Em 23/06/2022 09:48, Pregão Eletrônico escreveu:

**Bom dia,
Att. Sr. Reginaldo**

**Concedo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões do recurso impetrado pela empresa SERMAKER TECNOLOGIA LTDA referente ao Lote 01.
Anexo recurso da SERMAKER.**

Atenciosamente,

**WILMA PENNA CALASANS
Pregoeira**

***Aviso:** Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido.*

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.



A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ARACAJU – SE

Referente: Contra Razões – Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico 051/2022
A/C. Sra. Wilma Penna Calasans – Pregoeira

Prezada Senhora,

SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY - EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Conselheiro Laurindo, 1996 – Bairro Rebouças - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.916.848/0001-16, coparticipante da licitação supra indicada, por seu Representante, abaixo assinado, respeitosamente comparece perante V.Sas., para APRESENTAR CONTRA RAZÃO, referente ao RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa SERMAKER TECNOLOGIA LTDA., requerendo o seu encaminhamento na forma da Lei, de acordo com as razões de fato e de direito que passa a expor.

DOS FATOS E ESCLARECIMENTOS:

Com surpresa certificamos a alegação infundada pela empresa SERMAKER TECNOLOGIA LTDA., no processo acima citado com as contrarrazões numeradas abaixo.

A empresa SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY - EPP, Conforme Requerimento de Empresário emitido pela Junta Comercial do Estado do Paraná apresentado junto ao Processo Licitatório como parte da documentação exigida em Edital, na sua Descrição do Objeto é clara e destaca que:

1)º Em sua Atividade Econômica está habilitado para o fornecimento de “Comércio Varejista de Materiais, Peças, Ferramentas, Acessórios, e Equipamentos Hidráulicos, e para Instalação Hidráulica” .

-*-

2)º Sendo Objeto da Licitação conforme edital acima citado “Aquisição de Gaxetas para uso em Conjuntos Motobombas e Lavadora a Jato de Alta Pressão”. Portanto, clara e explícita a aplicação em Instalações Hidráulicas.

-*-

Ora, a RECORRENTE concentra-se desta forma em desabonar o justo julgamento da ilustre Sra. Pregoeira, o qual, tem toda a autoridade, onde EXAMINOU e aprovou a Proposta e a Documentação da Empresa SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY - EPP,



SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY
CNPJ: 04.916.848/0001-16 – I.E. 902.56260-50
RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 1996 – REBOUÇAS
CEP: 80.230-180 CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
FONE: (41) 3222-3952
E-MAIL: SULPARCOM@ONDA.COM.BR

declarando-a vencedora do certame pois, exercendo a mesma a função primordial e útil à que se destina.

Ilustre Senhora, fica claro de que não há qualquer motivo que leve a solicitar a desclassificação da empresa SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY - EPP, pois, fica claro o atendimento integral das exigências editalícias.

DA SOLICITAÇÃO:

Dado o julgamento exato que foi deferido por essa nobre Pregoeira, conforme demonstrado cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa SERMARKER TECNOLOGIA LTDA.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Curitiba, 28 de Junho de 2022

SUELY VALQUIRIA JAGHER
E SILVA
DOMAREDZKY:049168480
00116

Assinado de forma digital por
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA
DOMAREDZKY:04916848000116
Dados: 2022.06.28 11:09:42 -03'00'

Suely Valquíria Jagher e Silva Domaredzky
CNPJ 04.916.848/0001-16
Suely Valquíria Jagher e Silva Domaredzky
Titular
RG. 1.776.634-0
CPF 355.594.979-91